

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 100/2026

PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE ESTÍMULO À CULTURA - EDIÇÃO 2026

A FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA [FCC], com sede na Av. Governador Irineu Bornhausen, nº 5.600, Agronômica, Florianópolis, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.722.462/05001-40, torna pública a abertura de prazo para inscrições do Concurso Público relativo ao “Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura – Edição 2026”, doravante denominado Edital, sob o regime de execução indireta, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Lei Estadual nº 15.503, de 29 de junho de 2011, Cria o Edital Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura; Decreto nº 190, de 29 de julho de 2019, Dispõe sobre o Edital Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura; em combinação com as demais normas regulamentares estaduais vigentes, e demais disposições aplicáveis.

CAP. 1 - ETAPAS DO CONCURSO

1.1 O presente concurso público ocorrerá por meio de plataforma digital, disponível no endereço eletrônico www.cultura.sc.gov.br, sendo constituído das seguintes etapas:

- I. Inscrição das propostas;
- II. Etapa da Admissibilidade, análise documental de caráter eliminatório;
 - a. Divulgação do resultado da etapa da Admissibilidade;
 - b. Envio dos Recursos sobre a etapa da Admissibilidade;
 - c. Divulgação do resultado dos Recursos sobre a etapa da Admissibilidade;
- III. Etapa da Avaliação, análise de mérito [julgamento], de caráter eliminatório e classificatório;
 - a. Divulgação do resultado da etapa da Avaliação;
 - b. Envio dos Recursos sobre a etapa da Avaliação;
 - c. Divulgação do resultado dos Recursos sobre a etapa da Avaliação;
- IV. Divulgação do Resultado Final dos Contemplados;
- V. Assinatura de Contrato e envio dos Dados Bancários;
- VI. Pagamento do Prêmio;
- VII. Execução das propostas culturais;
- VIII. Envio dos Relatórios de Execução e de Prestação de Contas;
- IX. Análise dos Relatórios de Execução e de Prestação de Contas.

1.2 Os documentos relacionados a seguir são partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Autodeclaração de Residência e Domicílio [Pessoa Física];

ANEXO II - Carta de Anuência [Pessoa Física];

ANEXO III - Carta de Anuência [Pessoa Jurídica];

ANEXO IV - Minuta do Contrato;

ANEXO V - Cronograma;

ANEXO VI - Estrutura da Proposta Cultural;

ANEXO VII - Estrutura da Planilha Orçamentária;

ANEXO VIII - Termo de autorização de uso de voz;

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 100/2026
PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE ESTÍMULO À CULTURA - EDIÇÃO 2026

ANEXO IX - Carta de Cessão de Uso de Espaço;

ANEXO X - Estrutura dos Relatórios de Execução e de Prestação de Contas;

ANEXO XI - Solicitação de Fiel Depositário para Bem Permanente;

ANEXO XII - Ficha Técnica;

ANEXO XIII - Listas - Contatos, Glossário, Legislação e Siglas.

ANEXO XIV - Manual de Prestação de Contas - 2026

ANEXO XV - Autodeclaração de Pertencimento à Comunidade de Povos Originários

1.3 Cabe à FCC a organização, coordenação e execução do presente Edital, bem como a nomeação, publicação e demais providências necessárias à formação da Comissão de Organização e Acompanhamento [COA] e da Comissão Autônoma de Seleção [CAS].

1.4 As listas com os contatos, as definições, a legislação e as siglas estabelecidas neste edital podem ser consultadas no Anexo XIII.

CAP. 2 - OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Edital selecionar e apoiar Propostas Culturais que resultem em um produto ou serviço para apreciação, fruição e uso da sociedade catarinense, por meio de ações nas Categorias “Cultura e Artes” e “Patrimônio e Paisagem Cultural”, que: objetivem o estímulo e o fomento da produção, circulação, pesquisa, salvaguarda, publicação, formação e difusão de produtos, bens e/ou serviços artísticos e culturais; sejam acessíveis a diferentes públicos; contribuam para a cultura da paz, a construção e o compartilhamento dos modos de fazer e saber; alcancem todos os municípios nas diferentes mesorregiões do estado; perpassem os mais variados estratos culturais e sociais e tenham como local de realização principal o Estado de Santa Catarina.

CAP. 3 - DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

3.1 Os recursos financeiros disponíveis para os Prêmios deste Edital totalizam o montante de R\$9.000.000,00 [nove milhões reais], assim distribuídos:

PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE ESTÍMULO À CULTURA - EDIÇÃO 2026				
Categoria	Módulo	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
Cultura e Artes	I	12	R\$ 90.000,00	R\$ 7.240.000,00
	II	112	R\$ 55.000,00	
Patrimônio e Paisagem Cultural	I	4	R\$ 110.000,00	R\$ 1.760.000,00
	II	24	R\$ 55.000,00	
Valor Total		152	-	R\$ 9.000.000,00
Despesas operacionais [R\$ 405.000,00 - LOA 2026 ¹]				

3.2 O apoio financeiro de que trata este Edital será concedido nas seguintes Categorias: Cultura e Artes e Patrimônio e Paisagem Cultural, por meio dos seguintes Prêmios:

¹ Lei Orçamentária Anual - 2026

I. Categoria Cultura e Artes:

- a. Artes Visuais;
- b. Dança;
- c. Música;
- d. Teatro;
- e. Letras - Livro, Leitura e Literatura;
- f. Artes Circenses;
- g. Culturas Populares e Diversidades;
- h. Culturas Negras e Afro-Brasileiras;
- i. Culturas dos Povos Originários.

II. Categoria Patrimônio e Paisagem Cultural:

- a. Patrimônio Material e Paisagem Cultural;
- b. Patrimônio Imaterial;
- c. Museus e Bibliotecas.

3.3 A título de antecipação do devido na Declaração de Ajuste Anual [DAA] do Imposto de Renda [IR]:

- I. Em caso de proponente Pessoa Física, haverá retenção sobre o valor total do Prêmio, relativa ao Imposto de Renda na Fonte, calculado de acordo com a Tabela Progressiva Mensal vigente e deverá estar previsto na Planilha Orçamentária [ANEXO VII], como indicado na tabela de Premiação da Categoria equivalente;
- II. Em caso de proponente Pessoa Jurídica, não haverá retenção de Imposto de Renda na fonte.

3.4 Fica destinado o percentual máximo de até 5% [cinco por cento] do valor total orçado para o Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura - Edição 2026, de acordo com art. 21 do decreto nº 190 de 29 de julho de 2019, para as despesas operacionais, incluindo cachês para os membros da Comissão Autônoma de Seleção [CAS], apoio logístico para seleção das Propostas Culturais, publicação de material de divulgação, capacitações para inscrições de propostas e demais despesas decorrentes de necessidades administrativas.

3.5 Os recursos financeiros destinados às propostas selecionadas deverão ser utilizados integralmente na execução da proposta, bem como o rendimento dos recursos fruto do investimento financeiro.

CAP. 4 - PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Edital na qualidade de Proponente:

- I. Pessoa Física maior de 18 anos, residente e domiciliada há, no mínimo, 02 [dois] anos em Santa Catarina. A comprovação será realizada através do ANEXO I - Autodeclaração de Residência e Domicílio [Pessoa Física], devidamente preenchido e assinado.
- II. Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, registrada, sediada, estabelecida e com atuação no estado de Santa Catarina há, no mínimo, 02 [dois] anos e que, por sua finalidade e ramo de atuação principal ou secundário, enquadre-se na natureza do Objeto deste Edital. A comprovação da natureza ou finalidade cultural será verificada através da atividade econômica principal ou secundária do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou expresso em seu ato constitutivo.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 100/2026
PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE ESTÍMULO À CULTURA - EDIÇÃO 2026

III. Pessoa Jurídica de direito público: são consideradas pessoas jurídicas de direito público para efeitos deste edital os Municípios, suas Autarquias e Fundações Públicas de Santa Catarina, que poderão inscrever-se exclusivamente na Categoria Patrimônio e Paisagem Cultural conforme §1º, Art. 5, Decreto n. 190/2019.

4.2 Quando a Proponente inscreve-se como Pessoa Física, ela é a responsável pela execução do Objeto Contratado.

4.3 Quando a Proponente inscreve-se como Pessoa Jurídica, a responsável pela execução do Objeto Contratado, é o representante legal da instituição ou empresa.

4.4 A Proponente poderá inscrever Proposta Cultural prevendo ações com o uso de acervos e/ou bens culturais sob responsabilidade e/ou guarda de terceiros, desde que acompanhado da respectiva Carta de Anuência [ANEXOS II e III], devidamente preenchida e assinada pelo guardião [entidade ou pessoa física] responsável pelo bem.

4.5 Fica impedido de participar deste Edital:

I. Na condição de **proponente**:

- a. Pessoa Física menor de 18 [dezoito] anos;
- b. Pessoa Física integrante da Comissão de Organização e Acompanhamento [COA] do Edital Elisabete Anderle, da Comissão Autônoma de Seleção [CAS] que atua nesta edição do edital, servidores, funcionários e terceirizados da Fundação Catarinense de Cultura [FCC], bem como, seus cônjuges, companheiros e pessoa que possua relação de parentesco, consanguinidade ou afins, em linha reta ou colateral até o segundo grau e membros do Conselho Estadual de Cultura [CEC];
- c. Pessoa Jurídica cujo sócio seja servidor ativo e/ou detentor de cargo comissionado da FCC ou membro do CEC, da COA ou da CAS, bem como seus cônjuges e companheiros/as, pessoa que possua relação de parentesco, consanguinidade ou afins em linha reta ou colateral até o segundo grau;
- d. Proponente que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade com a FCC e / ou com a administração pública, nas esferas municipal, estadual ou federal;
- e. Empresas em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

II. Na condição de **membro de equipe técnica**:

- a. membros do Conselho Estadual de Cultura integrante da Comissão de Organização e Acompanhamento [COA];
- b. servidores, funcionários e terceirizados da Fundação Catarinense de Cultura [FCC].

4.6 O descumprimento do estabelecido no art. 4.5 submeterá o infrator às sanções previstas no Contrato deste Edital [ANEXO IV] e, no caso de servidor/a público e/ou Conselheiro/a, às sanções disciplinares previstas na Legislação em vigor.

4.7 Considera-se um mesmo proponente a pessoa física que também se constitua como tipos empresariais EI / MEI / SLU ou como sócio e/ou dirigente das demais pessoas jurídicas, ou ainda, as pessoas jurídicas que possuam sócios dirigentes em comum ou que participem do mesmo grupo empresarial.

4.8 É vedada a alteração de Proponente, salvo nos casos de cisão, fusão ou incorporação quando poderá ser admitida a troca desta pela nova empresa resultante de um desses processos de reorganização empresarial, desde que preservadas as condições para o contrato de investimento e a manutenção da sede da empresa no estado de Santa Catarina.

4.9 É de exclusiva responsabilidade da Proponente acompanhar todas as etapas do processo, a atualização das informações, as possíveis erratas deste Edital e o andamento de sua inscrição na plataforma digital, disponível no endereço eletrônico www.cultura.sc.gov.br.

4.10 A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas etapas, bem como o conhecimento das necessidades para execução do Objeto Contratado.

CAP. 5 - INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente no formato eletrônico por meio da plataforma digital disponível no endereço www.cultura.sc.gov.br, de **17/07/2026 até às 23h59 do dia 04/09/2026**.

5.2 A Proponente poderá inscrever até duas propostas em prêmios diferentes contidos nas Categorias [Cultura e Artes - Patrimônio e Paisagem Cultural] porém, será objeto de premiação somente a proposta que obtiver a maior nota final [NF].

5.3 Ao inserir os dados no sistema, a Proponente:

- I. Declara ter conhecimento das normas antifraude e anticorrupção previstas na legislação, entre as quais a Lei nº 8.429/1992 [Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa] e a Lei nº 12.846/2013 [Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira], seus regulamentos e eventuais outras normas aplicáveis;
- II. Autoriza o uso dos dados constantes no cadastro de inscrição com a finalidade única e exclusiva de elaboração de coleta de dados para a geração de indicadores sendo assegurado o sigilo dos dados sensíveis em atenção à Lei nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.
- III. Concorde com a Política de Privacidade da plataforma digital, disponível no endereço eletrônico www.cultura.sc.gov.br.

5.4 De acordo com Lei 14.133/2021, a proponente pessoa jurídica deverá selecionar na plataforma digital:

- I. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- II. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, para fins de cumprimento do Art. 68.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 100/2026
PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE ESTÍMULO À CULTURA - EDIÇÃO 2026

5.5 A proponente pessoa jurídica e a proponente pessoa física deverão selecionar na plataforma digital:

- I. Declaração de que a proposta inscrita nesta edição não foi contemplada nas três últimas edições deste edital, ou foi selecionada em outro edital de fomento da FCC.

5.6 É de inteira responsabilidade da Proponente:

- I. O envio da documentação solicitada, em perfeitas condições de legibilidade e leitura, sem rasuras e dentro do prazo de validade. A ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um dos documentos inadmitirá a inscrição.
- II. A veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no sistema, sendo essa a única responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando a FCC de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- III. Os acessos, utilização e sigilo de seu cadastro na plataforma digital

5.7 Somente serão aceitas assinaturas de próprio punho em documento original integralmente digitalizado ou assinaturas digitais com certificado ICP-Brasil, incluindo a assinatura eletrônica da plataforma GOV.BR, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos.

5.8 Serão aceitos arquivos de texto [.PDF]; de imagem [.JPG]; de áudio [.MP3 ou .OGG] e de vídeo [.MP4 ou .AVI].

5.9 Os arquivos enviados **DEVEM** ser menores que 15 MB, o envio de link é aceito **EXCLUSIVAMENTE** para acesso a arquivos de foto ou audiovisual em plataformas como Youtube, Vimeo, Facebook Watch, IG TV, Spotify. Não é permitido o envio de link de armazenamento em “nuvem”.

5.10 A Proponente não poderá apresentar nenhum documento posteriormente ao envio da inscrição.

5.11 A FCC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas ou lentidão nos servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados e na linha de comunicação.

5.12 A Comissão de Organização de Acompanhamento [COA] poderá diligenciar à Proponente, a qualquer tempo, quando identificar ameaça de fraude ao processo licitatório.

5.13 Para inscrever uma proposta cultural a proponente **DEVE**:

5.13.1 Cadastrar-se na plataforma;

5.13.2 Selecionar a categoria, o prêmio e o módulo [Módulo I: 12 meses ou Módulo II: 6 meses] ao qual pretende submeter a proposta cultural;

5.13.3 Preencher corretamente todos os campos do cadastro para inscrição, de acordo com os documentos obrigatórios [conforme art. 5.13.4] e anexos, enviando-os na plataforma digital, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital [ANEXO V].

5.13.4 Juntar e enviar 1 [uma] via digitalizada no formato .PDF ou .JPG dos seguintes documentos:

I. **Pessoa Física:**

- a. Documento de identificação civil com foto [CI, CNH, CP ou RNE] e que contenha o número do CPF [frente e verso];

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 100/2026
PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE ESTÍMULO À CULTURA - EDIÇÃO 2026

- a.1)** caso o documento de identificação da proponente não contenha o número de CPF, deverá também apresentar a cópia digitalizada do documento do CPF;
- b.** Autodeclaração de Residência e Domicílio [ANEXO I], devidamente preenchida e assinada;
- c.** Proposta Cultural [ANEXO VI];
- d.** Documentos complementares da proposta, de acordo com o tipo da proposta descrito no art. 6.8 e incisos;
- e.** Planilha Orçamentária [ANEXO VII];
- f.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- g.** Certidão Negativa de Débitos [CND], emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda de SC;
- h.** Certidão Negativa de Débitos [CND] ou Certidão de Não Cadastro, emitida pela Fazenda Municipal do domicílio de residência da Proponente;
- i.** Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral emitida no ano de 2026;
- i.** Os estrangeiros legalmente residentes no Brasil, que não possuem “Certidão de Quitação Eleitoral” devem enviar Certidão de “nada consta” ou Certidão Negativa de Alistamento Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- j.** Número do PIS/PASEP;
- k.** Demonstrativo de Atendimento aos Requisitos para Transferências no Estado de Santa Catarina [DART-SC Transferências];
- i.** Proponentes não cadastradas no Demonstrativo de Atendimento aos Requisitos para Transferências no Estado de Santa Catarina [DART-SC Transferências] DEVEM encaminhar a tela salva da consulta ao site que consta a seguinte mensagem: "CPF ou CNPJ não está cadastrado no SIGEF";
- l.** Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), emitida pela CGU- Controladoria- Geral da União.
- II. Pessoa Jurídica:**
- a.** Documentos de Constituição da Instituição de acordo com o caso:
- a.1)** Registro comercial, requerimento de empresário vigente ou certificado de microempreendedor individual, devidamente registrado no estado de Santa Catarina, quando for o caso;
- a.2)** Ato Constitutivo, Estatuto da Entidade ou Contrato Social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de entidades sem fins lucrativos ou sociedades por ações, acompanhada dos documentos comprobatórios da eleição de sua diretoria e/ou seus administradores em vigor, ou termo de posse ou ato de nomeação do representante legal quando se tratar de órgão público, devidamente registrado no estado de Santa Catarina, quando for o caso;
- a.3)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devidamente registrado no estado de Santa Catarina, quando for o caso;

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 100/2026
PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE ESTÍMULO À CULTURA - EDIÇÃO 2026

- a.4)** Lei de criação do Município ou documento equivalente, acompanhada do termo de posse do prefeito, quando for o caso.
- b.** Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas [CNPJ] emitida no ano de 2026;
- c.** Documento de identificação civil da representante legal com foto [CI, CNH, CP ou RNE] e que contenha o número do CPF [frente e verso];
- c.1)** caso o documento de identificação da representante legal não contenha o número de CPF, deverá também apresentar a cópia digitalizada do documento do CPF;
- d.** Proposta Cultural [ANEXO VI];
- e.** Documentos complementares da proposta, de acordo com o art. 6.8;
- f.** Planilha Orçamentária [ANEXO VII];
- g.** Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- h.** Certidão Negativa de Débitos [CND] emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda de SC;
- i.** Certidão Negativa de Débitos [CND] emitida pela Fazenda Pública Municipal da sede da Proponente;
- j.** Certidão Negativa de Débitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço [FGTS];
- k.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas [CNDT];
- l.** Demonstrativo de Atendimento aos Requisitos para Transferências no Estado de Santa Catarina [DART-SC Transferências];
- i.** Proponentes não cadastradas no Demonstrativo de Atendimento aos Requisitos para Transferências no Estado de Santa Catarina [DART-SC Transferências] DEVEM encaminhar a tela salva da consulta ao site que consta a seguinte mensagem: "CPF ou CNPJ não está cadastrado no SIGEF".
- m.** Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), emitida pela CGU - Controladoria- Geral da União.

5.14 Será aceita Certidão Positiva com Efeitos de Negativa nos casos em que for solicitada Certidão Negativa de Débitos.

5.15 As microempresas e empresas de pequeno porte, EI, ME e SLU, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.15.1 Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 05 [cinco] dias úteis para regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Proponente for declarada selecionada no certame, prorrogáveis por igual período, a critério exclusivo da Comissão de Organização e Acompanhamento [COA].

5.15.2 A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, EI, MEI e SLU, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 100/2026
PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE ESTÍMULO À CULTURA - EDIÇÃO 2026

Edital e na legislação vigente aplicável à matéria [advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Estadual e declaração de inidoneidade], sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

5.16 Proponente com entrega pendente ou reprovação de Relatório de Execução e/ou Prestação de Contas de editais da FCC, até a data final da Inscrição deste edital, será desclassificada deste certame.

5.17 A interposição de recursos sobre essa etapa está disposta no CAPÍTULO 17 deste Edital.

CAP. 6 - PROPOSTA CULTURAL

6.1 A Proposta Cultural deverá ser redigida em Língua Portuguesa do Brasil, caso contenha algum documento em outro idioma, este deve estar acompanhado de tradução juramentada. Documentos que não atendam a esta exigência, poderão acarretar redução na pontuação.

6.2 A redação da proposta cultural, a organização das informações e dos documentos exigidos é de extrema importância para compreensão do parecerista, podendo impactar na pontuação. Exemplos:
a. todas as informações relacionadas ao Planejamento Pedagógico em arquivo único nomeado "Planejamento-pedagógico.pdf"; b. todas as cartas em um único arquivo nomeado "Cartas-de-anuência.pdf";

6.3 Serão aceitas propostas culturais dos tipos [com o objetivo de]:

- a. Circulação de Show ou Espetáculo;
- b. Publicação bibliográfica;
- c. Registro de Áudio;
- d. Exposição ou Mostra;
- e. Capacitação e Qualificação;
- f. Pesquisa;
- g. Montagem de espetáculos artísticos;
- h. Criação de obras artísticas;
- i. Elaboração e/ou execução de projeto de intervenção, restauro e/ou manutenção do bem tombado [móvel / imóvel];
- j. Elaboração e/ ou execução de projeto arquitetônico, estrutural e/ou complementares de bem tombado [imóvel];
- k. Ações em Bibliotecas;
- l. Ações em Museus;

6.3.1 Proposta que contemple mais de um dos objetivos listados no item 6.3 serão consideradas Propostas Híbridas.

6.4 A Proposta Cultural **DEVE** ser enviada em arquivo no formato .PDF.

6.5 A Proposta Cultural com objetos já premiados nas edições anteriores do Edital Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura, serão desclassificadas.

6.5.1 É considerado o mesmo projeto aquele que apresente identidade substancial de objeto, proposta artística, ações, cronograma, orçamento, metas ou produtos culturais, ainda que submetido com alterações formais, títulos distintos ou por proponentes diversos.

6.5.2 Propostas Culturais iguais receberão o tratamento previsto no art. 11.4 deste edital.

6.7 ESTRUTURA DA PROPOSTA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 100/2026
PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE ESTÍMULO À CULTURA - EDIÇÃO 2026

6.7.1 A Proposta Cultural **DEVE** seguir o ANEXO VI de acordo com a estrutura [itens e sequência]:

- I. Objeto
- II. Objetivos
- III. Justificativa
- IV. Local[is] de Realização
- V. Público-alvo
- VI. Plano de Divulgação
- VII. Plano de Distribuição
- VIII. Cronograma de Trabalho
- IX. Classificação Indicativa
- X. Currículo e/ou Portfólio
- XI. Ficha Técnica - ANEXO XII
- XII. Planilha Orçamentária - ANEXO VII
 - a. A planilha orçamentária **DEVE** englobar entre 95% e 100% do valor total do prêmio pretendido;

6.8 DOCUMENTOS DA PROPOSTA

6.8.1 A documentação necessária depende do tipo de proposta, ou seja, de seu objetivo. Sendo assim, cada tipo de proposta exige um conjunto de documentação a ser apresentado no momento da inscrição.

6.8.2 A proposta cultural **DEVE** incluir todos os documentos pertinentes ao tipo de proposta, devidamente identificados, sob pena de zerar o critério “Excelência e Qualidade Técnica da Proposta Cultural”

6.8.3 São documentos OBRIGATÓRIOS conforme o tipo de proposta:

- I. Proposta para **Circulação de Show ou Espetáculo**:
 - a. No caso de produção existente: documento .PDF contendo link [Youtube, Vimeo, Facebook Watch, IG TV, Spotify], com acesso liberado, para arquivo audiovisual de trechos do show ou espetáculo proposto, com limite de até 10 minutos. Não é permitido o envio de link de armazenamento em “nuvem”.
 - b. No caso de nova produção: documento .PDF contendo link [Youtube, Vimeo, Facebook Watch, IG TV, Spotify], de outros trabalhos da proponente, com limite de até 10 minutos. Não é permitido o envio de link de armazenamento em “nuvem”.

PARÁGRAFO ÚNICO: Compreende-se como Circulação de Show ou Espetáculo a realização de, no mínimo, 03 [três] apresentações em cidades distintas.

- II. Proposta para **Publicação bibliográfica**:
 - a. Cópia integral da obra ou, primeiro capítulo e/ou introdução do texto a ser publicado, redigido em língua portuguesa ou, em casos específicos, contendo sua tradução;
 - b. Definição da tiragem, para livros impressos;
 - c. Previsão orçamentária para emissão de ISBN;
 - d. Descrição do formato e materiais;
 - e. Termo de Autorização de Uso de Voz [do narrador], para audiolivros [ANEXO VIII];
 - f. Para novas edições, a proponente deverá indicar as alterações promovidas na nova edição;
 - g. É **VEDADA** a apresentação de propostas que pretendam realizar a reimpressão de publicações;

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 100/2026
PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE ESTÍMULO À CULTURA - EDIÇÃO 2026

- h. É **VEDADA** a apresentação de propostas que tenham utilizado recursos de Inteligência Artificial na escrita das obras.

III. Proposta para Registro de Áudio:

- a. Sobre o espaço/local para gravação com Carta de Cessão de Uso de Espaço [ANEXO IX];
- b. Carta de Anuência com indicação do nome do produtor;
- c. Documento contendo link, com acesso liberado [Youtube, Vimeo, Facebook Watch, IG TV, Spotify], para arquivo com no mínimo 3 faixas, com até 10 minutos no total. Não é permitido o envio de link de armazenamento em “nuvem”.

IV. Proposta para Exposição ou Mostra:

- a. Memorial descritivo contendo: conceito[s] adotado[s], esboço gráfico da expografia e, caso se aplique, descrição dos materiais a serem utilizados na montagem;
- b. Carta de Cessão de Uso de Espaço [Anexo IX] e/ou demais informações relevantes.

V. Proposta para Capacitação e Qualificação:

- a. Planejamento pedagógico incluindo: Conteúdo Programático; Planos de Aula; Currículo e Carta de Anuência dos/as Ministrantes; Metodologia a ser utilizada; Cronograma com a carga horária; Número de vagas ofertadas;
- b. É **VEDADA** a apresentação de propostas que pretendam realizar ações de formação / capacitação ou similares, destinadas à escrita de projetos.

VI. Proposta para Pesquisa:

- a. Projeto da pesquisa científica / acadêmica com levantamento de fontes e referências, metodologia aplicada e descrição do suporte de entrega final da pesquisa;
- b. Cartas de anuência das instituições e/ou profissionais habilitados que farão a validação do[s] resultado[s] obtido[s] na pesquisa;

VII. Proposta para Montagem de espetáculos artísticos:

- a. Reflexão escrita sobre a poética desenvolvida pela proponente, que contenha: a metodologia, as referências artísticas e o cronograma que possibilite a compreensão da montagem artística.

VIII. Proposta para Criação de obras artísticas:

- a. Reflexão escrita sobre a poética desenvolvida pela proponente, que contenha: a linguagem, técnica, as referências artísticas / filosóficas / históricas, materiais utilizados e o cronograma que possibilite a compreensão da criação artística.

IX. Proposta para Elaboração e/ou execução de projeto de intervenção, restauro e/ou manutenção do bem tombado [móvel / imóvel]:

- a. Autorização do órgão responsável pelo tombamento, conforme estabelece a Lei nº 17.565, de 06.08.2018;
- b. Decreto de tombamento publicado ou documento de proteção legal;
- c. Carta de anuência do responsável técnico [Conservador / Restaurador];
- d. Cópia do registro de sócio da Associação Catarinense de Conservadores e Restauradores de Bens Culturais – ACCR, categoria associada e/ou registro de responsabilidade técnica de projeto de bem tombado emitido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

X. Proposta para **Elaboração e / ou execução de projeto arquitetônico, estrutural e/ou complementares de bem tombado [imóvel]:**

- a. Autorização do órgão responsável pelo tombamento, conforme estabelece a Lei nº 17.565, de 06.08.2018;
- b. Carta de anuência do responsável técnico [arquiteto e/ou engenheiro]. Caso a proposta seja contemplada, a proponente DEVERÁ apresentar a ART / RRT do profissional, no Relatório de Execução.

XI. Proposta para **Ações em Bibliotecas:**

- a. Comprovante de cadastramento junto ao Sistema de Bibliotecas Públicas de Santa Catarina [SBPSC].

PARÁGRAFO ÚNICO: O cadastro da Biblioteca pode ser realizado através do e-mail sbpsc@fcc.sc.gov.br.

XII. Proposta para **Ações em Museus:**

- a. Comprovante de cadastramento junto ao Sistema Estadual de Museus de Santa Catarina [SEM/SC].

PARÁGRAFO ÚNICO: O cadastro do Museu pode ser realizado através do e-mail semsc@fcc.sc.gov.br.

XIII. Proposta **Híbrida: proposta com objetivo de mais de um dos tipos de propostas listados no item 6.3, a proponente **DEVE** enviar a documentação de ambos os tipos envolvidos na proposta.**

PARÁGRAFO ÚNICO: todas as propostas culturais que possuam ações sujeitas à detenção de direitos autorais e demais direitos de terceiros, **DEVEM** enviar licença ou cessão de uso para realização;

6.8.4 Documentos enviados que não estejam acessíveis em dispositivos/softwares de uso recorrente no Brasil, serão desconsiderados, o que pode impactar na avaliação global da proposta, mas, prioritariamente no critério “Excelência e Qualidade Técnica da Proposta Cultural”.

CAP. 7 - PRÊMIOS DA CATEGORIA CULTURA E ARTES

7.1 PRÊMIO ARTES VISUAIS

7.1.1 Selecionará Propostas Culturais individuais ou coletivas que tenham em seus propósitos apoiar e valorizar as Artes Visuais e sua história, por meio de uma [01] ou mais de uma [01] das seguintes ações:

- I. montagem e circulação de exposições e/ou mostras individuais ou coletivas;
- II. produção, experimentação e criação em Artes Visuais;
- III. produção de eventos de formação tais como oficinas, cursos, workshop, aulas abertas;
- IV. produção de eventos de difusão tais como festivais, feiras e similares;
- V. publicação de livros e catálogos, impresso ou livro digital, de Artes Visuais;
- VI. pesquisa na área das Artes Visuais.

7.2 PRÊMIO DANÇA

7.2.1 Selecionará Propostas Culturais individuais ou coletivas que tenham em seus propósitos apoiar e valorizar a Dança e sua história, por meio de uma [01] ou mais de uma [01] das seguintes ações:

- I. montagem e circulação de espetáculos individuais ou coletivos;
- II. produção, experimentação e criação em Dança;
- III. produção de eventos de formação, tais como oficinas, cursos, workshop, aulas abertas;
- IV. produção de eventos de difusão, tais como festivais, feiras e similares;
- V. publicação de livros e catálogos, impresso ou livro digital, de Dança;
- VI. pesquisa na área da Dança.

7.3 PRÊMIO MÚSICA

7.3.1 Selecionará Propostas Culturais individuais ou coletivas que tenham em seus propósitos apoiar e valorizar a Música e sua história, por meio de uma [01] ou mais de uma [01] das seguintes ações:

- I. montagem e circulação de shows individuais ou coletivos;
- II. produção, experimentação e criação em Música;
- III. produção de eventos de formação, tais como oficinas, cursos, workshop, aulas abertas;
- IV. produção de eventos de difusão, tais como festivais, feiras e similares;
- V. publicação de livros e catálogos, impresso ou livro digital, de Música;
- VI. pesquisa na área da Música;
- VII. produção, gravação e publicação de álbum musical fonográfico inédito;
- VIII. produção e publicação de audiovisual e/ou videoclipe.

7.4 PRÊMIO TEATRO

7.4.1 Selecionará Propostas Culturais individuais ou coletivas que tenham em seus propósitos apoiar e valorizar o Teatro e sua história, por meio de uma [01] ou mais de uma [01] das seguintes ações:

- I. montagem e circulação de espetáculos individuais ou coletivos;
- II. produção, experimentação e criação em Teatro;
- III. produção de eventos de formação, tais como oficinas, cursos, workshop, aulas abertas;
- IV. produção de eventos de difusão, tais como festivais, feiras e similares;
- V. publicação de livros e catálogos, impresso ou livro digital, de Teatro;
- VI. pesquisa na área do Teatro;
- VII. criação e desenvolvimento de Dramaturgia.

7.5 PRÊMIO LETRAS - LIVRO, LEITURA E LITERATURA

7.5.1 Selecionará Propostas Culturais individuais ou coletivas que tenham em seus propósitos apoiar e valorizar o livro, a leitura, a literatura e sua história, por meio de uma [01] ou mais de uma [01] das seguintes ações:

- I. produção, experimentação e criação em Literatura;
- II. produção de eventos de formação de escritores e / ou leitores;
- III. produção de eventos de difusão, tais como festivais, feiras e similares;
- IV. publicação de livros, impresso ou livro digital, das categorias Biografia, Conto, Crônica, Histórias em quadrinhos, Infantil, Juvenil, Poesia e Romance;
- V. pesquisa na área das Letras;
- VI. produção de contação de histórias e rodas de conversas;
- VII. produção ou transcrição de Literatura para Braille e/ou audiolivro e outros formatos que garantam a inclusão e acessibilidade.

7.6 PRÊMIO ARTES CIRCENSES

7.6.1 Selecionará Propostas Culturais individuais ou coletivas que tenham em seus propósitos apoiar e valorizar as Artes Circenses e sua história, por meio de uma [01] ou mais de uma [01] das seguintes ações:

- I. montagem e circulação de espetáculos individuais ou coletivos;
- II. produção, experimentação e criação em Artes Circenses;
- III. produção de eventos de formação, tais como oficinas, cursos, workshop, aulas abertas;
- IV. produção de eventos de difusão, tais como festivais, feiras e similares;
- V. produção e publicação de livros e catálogos, impresso ou livro digital, a respeito das Artes Circenses;
- VI. pesquisa na área das Artes Circenses;
- VII. criação e desenvolvimento de Dramaturgia;
- VIII. aquisição de materiais e equipamentos de apoio à atividade circense;
- IX. produção e circulação de circo de lona;
- X. fomento às atividades e/ou a artistas de rua.

7.7 PRÊMIO CULTURAS POPULARES E DIVERSIDADES

7.7.1 Selecionará Propostas Culturais individuais ou coletivas que tenham em seus propósitos valorizar e apoiar as manifestações culturais e suas diversidades, mestres e/ou detentores das tradições, memórias, saberes e fazeres das comunidades tradicionais rurais, das áreas de imigração, litorâneas, urbanas, quilombolas, povos originários, periféricas e outros de Santa Catarina, por meio de uma [01] ou mais de uma [01] das seguintes ações:

- I. produção de eventos de formação, tais como oficinas, cursos, workshop, aulas abertas;
- II. produção de eventos de difusão, tais como festivais, feiras e similares;
- III. produção e publicação de livros e catálogos, impresso ou livro digital, a respeito das Culturas Populares e Diversidades;
- IV. pesquisa na área das culturas populares e diversidades;
- V. produção de contação de histórias e rodas de conversas;
- VI. registro em meios eletrônicos voltados às Culturas Populares e Diversidades.

7.8 PRÊMIO CULTURAS NEGRAS E AFRO-BRASILEIRAS

7.8.1 Selecionará Propostas Culturais individuais e coletivas que tenham em seus propósitos valorizar e apoiar as práticas e os detentores das tradições, memórias, saberes e fazeres das culturas negras e afro-brasileiras desenvolvidas em Santa Catarina, por meio de uma [01] ou mais de uma [01] das seguintes ações:

- I. produção de eventos de formação, tais como oficinas, cursos, workshop, aulas abertas;
- II. produção de eventos de difusão, tais como festivais, feiras e similares;
- III. produção e publicação de livros e catálogos, impresso ou livro digital, a respeito das Culturas Negras e Afro-Brasileiras;
- IV. pesquisa na área das Culturas Negras e Afro-Brasileiras;
- V. produção de contação de histórias e rodas de conversas;
- VI. melhorias e reparos em espaços coletivos de comunidades Negras e Afro-Brasileiras.

7.8.2 As propostas apresentadas neste Prêmio **DEVEM** ser realizadas, em todas as suas etapas, com a participação integral de membros da comunidade envolvida, compondo a equipe técnica principal.

7.9 PRÊMIO CULTURAS DOS POVOS ORIGINÁRIOS

7.9.1 Selecionará Propostas Culturais individuais e coletivas que envolvam os povos originários localizados no Estado de Santa Catarina e que tenham em seus propósitos a promoção, valorização e fortalecimento de sua identidade, sua história, suas tradições e expressões culturais por meio de uma [01] ou mais de uma [01] das seguintes ações:

- I. produção de eventos de formação, tais como oficinas, cursos, workshop, aulas abertas;
- II. produção de eventos de difusão, tais como festivais, feiras e similares;
- III. produção e publicação de livros e catálogos, impresso ou livro digital, a respeito das Culturas dos Povos Originários;
- IV. pesquisa na área das Culturas dos Povos Originários;
- V. produção de contação de histórias e rodas de conversas;
- VI. melhorias e reparos em espaços coletivos de comunidades dos Povos Originários;
- VII. produção de artesanato, pinturas corporais, desenhos, grafismos e outras formas de expressões simbólicas.

7.9.2 As propostas apresentadas neste Prêmio **DEVEM** ser realizadas, em todas as suas etapas de execução, com a participação integral de membros da comunidade envolvida, compondo a equipe técnica principal.

7.9.2.1 A proponente deste prêmio não precisa, necessariamente, pertencer à comunidade de povos originários;

7.9.2.2 A comprovação da participação na equipe técnica dar-se-á **EXCLUSIVAMENTE** através do preenchimento e envio da Autodeclaração de pertencimento à comunidade de povos originários [Anexo XV].

7.10 TABELA DE PREMIAÇÃO

7.10.1 Os recursos financeiros disponíveis para os Prêmios da CATEGORIA CULTURA E ARTES neste Edital totalizam o montante de R\$ 7.240.000,00 [Sete milhões, duzentos e quarenta mil reais], distribuídos conforme a tabela 1 a seguir:

PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE ESTÍMULO À CULTURA - EDIÇÃO 2026					
CATEGORIA: CULTURA E ARTES					
Módulo	Prêmio	QTD	Valor Un.	Valor Total	IRPF* [R\$ prêmio]
I	Artes Visuais	8	R\$ 90.000,00	R\$ 720.000,00	R\$ 23.674,29
	Dança				
	Música				
	Teatro				
	Letras - Livro, Leitura e Literatura				
	Artes Circenses	4	R\$ 90.000,00	R\$ 360.000,00	R\$ 23.674,29
	Culturas Populares e Diversidade				
	Culturas Negras e Afro-Brasileiras				
	Culturas dos Povos Originários				

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 100/2026
PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE ESTÍMULO À CULTURA - EDIÇÃO 2026

PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE ESTÍMULO À CULTURA - EDIÇÃO 2026					
CATEGORIA: CULTURA E ARTES					
Módulo	Prêmio	QTD	Valor Un.	Valor Total	IRPF* [R\$ prêmio]
II	Artes Visuais	14	R\$ 55.000,00	R\$ 770.000,00	R\$ 14.049,29
	Dança	10	R\$ 55.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 14.049,29
	Música	21	R\$ 55.000,00	R\$ 1.155.000,00	R\$ 14.049,29
	Teatro	13	R\$ 55.000,00	R\$ 715.000,00	R\$ 14.049,29
	Letras - Livro, Leitura e Literatura	16	R\$ 55.000,00	R\$ 880.000,00	R\$ 14.049,29
	Artes Circenses	8	R\$ 55.000,00	R\$ 440.000,00	R\$ 14.049,29
	Culturas Populares e Diversidade	12	R\$ 55.000,00	R\$ 660.000,00	R\$ 14.049,29
	Culturas Negras e Afro-Brasileiras	12	R\$ 55.000,00	R\$ 660.000,00	R\$ 14.049,29
	Culturas dos Povos Originários	6	R\$ 55.000,00	R\$ 330.000,00	R\$ 14.049,29
Total geral da categoria				R\$ 7.240.000,00	

* O valor do IRPF, destinado exclusivamente para proponente pessoa física, de acordo com simulação no site: <https://www27.receita.fazenda.gov.br/simulador-irpf/>

7.10.2 As propostas deverão ser apresentadas, quanto ao valor, conforme previsto na alínea “a”, inciso XII, art. 6.7.1.

7.10.3 As propostas apresentadas com valores diferentes ao descrito na alínea “a”, inciso XII, art. 6.7.1, terão a nota do critério de Compatibilidade Orçamentária igual a ZERO, conforme previsto na alínea “d”, inciso IV, art. 10.9.

CAP. 8 - PRÊMIOS DA CATEGORIA PATRIMÔNIO E PAISAGEM CULTURAL

8.1 PRÊMIO PATRIMÔNIO MATERIAL E PAISAGEM CULTURAL

8.1.1 Propostas individuais ou coletivas que atentem para os bens patrimoniais imóveis tombados, ou outras formas de proteção e acatamento pela União, Estado ou municípios, bens móveis, bens móveis integrados a bens patrimoniais tombados pela União, Estado ou municípios e conjuntos de bens móveis de valor histórico-social protegido, ou ainda, legalmente reconhecidos como de utilidade pública com finalidade cultural, por meio de ações que tenham em seus propósitos apoiar, valorizar e preservar o Patrimônio Material e a Paisagem Cultural de Santa Catarina e / ou sua História por meio de uma [01] ou mais de uma [01] das seguintes ações:

- I. produção de eventos de formação, tais como oficinas, cursos, workshop, aulas abertas;
- II. produção de eventos de difusão, tais como festivais, feiras e similares;
- III. publicação de livros e catálogos, impresso ou livro digital, a respeito do Patrimônio Material e da Paisagem Cultural;
- IV. pesquisa na área do Patrimônio Material e da Paisagem Cultural;
- V. elaboração de projetos de conservação, restauração e complementares;
- VI. execução de projetos de conservação, restauração e complementares;

VII. ações de conservação e / ou manutenção;

8.2 PRÊMIO PATRIMÔNIO IMATERIAL

8.2.1 Propostas individuais ou coletivas que atentem para os modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades; rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social como: cultura alimentar, economia solidária, manifestações literárias, jogos e práticas desportivas, musicais, artes visuais, cênicas e lúdicas; lugares de memória como: santuários, praças e demais espaços onde se concentram e se reproduzem práticas culturais coletivas, por meio de ações que tenham em seus propósitos apoiar e valorizar o fazer dos Mestres detentores do saber e/ou a história do Patrimônio Imaterial de Santa Catarina por meio de uma [01] ou mais de uma [01] das seguintes ações:

- I.** produção de eventos de formação, tais como oficinas, cursos, workshop, aulas abertas;
- II.** produção de eventos de difusão, tais como festivais, feiras e similares;
- III.** publicação de livros ou catálogos, impresso ou livro digital, sobre o Patrimônio Imaterial;
- IV.** elaboração de dossiê para solicitação de registro de Patrimônio Imaterial;
- V.** pesquisa, mapeamento e / ou inventário de Patrimônio Imaterial;
- VI.** produção e publicação de audiovisual e / ou videoclipe.

8.3 PRÊMIO MUSEUS E BIBLIOTECAS

8.3.1 Para proposta cultural voltada aos Museus serão aceitas Propostas individuais ou coletivas elaboradas, com observância da legislação vigente estabelecida em Códigos, Leis e Normas nas três esferas de governo, que conservam, investigam, comunicam, interpretam e expõem, para fins de preservação, estudo, pesquisa, educação, fruição e turismo, conjuntos e coleções de valor histórico, artístico, científico, técnico ou de qualquer outra natureza cultural, abertas ao público, a serviço da sociedade e de seu desenvolvimento, com cadastro atualizado no Sistema Estadual de Museus de Santa Catarina [SEM/SC] que tenham em seus propósitos apoiar uma [01] ou mais de uma [01] das seguintes ações:

- I.** elaboração de Plano Museológico;
- II.** conservação, manutenção, recuperação, reparo e / ou adequação de edificação sede, anexos e / ou sucursais da instituição museológica, visando maior segurança e prevenção;
- III.** conservação e / ou restauração de acervos museológicos, arquivísticos e bibliográficos pertencentes à instituição museológica;
- IV.** implantação, melhoria e / ou adequação de reservas técnicas;
- V.** implantação de laboratórios de conservação e / ou restauração;
- VI.** implantação de sistema de verificação e controle das condições climáticas dos espaços de acondicionamento de acervos;
- VII.** elaboração de projetos, aquisição e implantação de sistemas preventivos;
- VIII.** realização de inventário do acervo museológico;
- IX.** realização de exposições [curta duração, longa duração e/ou itinerantes];
- X.** desenvolvimento e / ou execução de projetos e atividades relacionadas à Educação Museal;
- XI.** publicação de livros, catálogos de exposições, cartilhas técnicas, impresso ou digital, relacionados ao museu e seus acervos.

8.3.2 Para proposta cultural voltada às Bibliotecas serão aceitas Propostas individuais ou coletivas elaboradas para Biblioteca Comunitária, Biblioteca Municipal ou Estadual, situadas em território catarinense, que tenha por objetivo tornar acessíveis aos seus utilizadores o conhecimento e a informação de todos os gêneros, por meio de serviços e materiais oferecidos com base na igualdade de acesso para todos; que atenda a todos os públicos e seus grupos etários, incluindo minorias

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 100/2026
PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE ESTÍMULO À CULTURA - EDIÇÃO 2026

linguísticas, pessoas com deficiência, hospitalizadas ou reclusas; que seja devidamente cadastrada no Sistema de Bibliotecas Públicas de Santa Catarina [SBPSC]; que garanta o acesso público e gratuito às suas coleções e serviços e cujas propostas tenham em seus propósitos apoiar uma [01] ou mais de uma [01] das seguintes ações:

- I. implementação de projetos de extensão de incentivo à leitura realizados e/ou coordenados por Bibliotecas Comunitárias e/ou Bibliotecas Públicas em espaços não formais de leitura;
- II. implementação de projetos desenvolvidos para ampliação de público nas Bibliotecas;
- III. implementação de sistemas de prevenção e conservação do acervo;
- IV. implementação de projetos de inovação e integração e/ou inclusão social realizado e/ou coordenado por Bibliotecas Comunitárias e/ou Bibliotecas Municipais, realizado dentro ou fora de seus ambientes;
- V. organização, informatização, digitalização e/ou disponibilização de acervos;
- VI. manutenção, recuperação, reparo e/ou adequação de edificação sede, anexos e/ou sucursais de Bibliotecas;
- VII. conservação e/ou restauração de acervos arquivísticos e bibliográficos pertencentes às Bibliotecas;
- VIII. elaboração de projetos, aquisição e implantação de sistema preventivo de incêndios;
- IX. implantação de sistema de verificação e controle das condições climáticas dos espaços de acondicionamento de acervos raros;
- X. aquisição de livros para o acervo.

8.3.3 É VEDADA a apresentação de propostas culturais cujo objeto contemple as casas administradas pela FCC.

8.4 TABELA DE PREMIAÇÃO

8.4.1 Os recursos financeiros disponíveis para os Prêmios da CATEGORIA PATRIMÔNIO E PAISAGEM CULTURAL neste Edital totalizam o montante de R\$ 1.760.000,00 [Hum milhão, setecentos e sessenta mil reais] distribuídos conforme a tabela 2 a seguir:

PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE ESTÍMULO À CULTURA - EDIÇÃO 2026					
CATEGORIA: PATRIMÔNIO E PAISAGEM CULTURAL					
Módulo	Prêmio	QTD	Valor Un.	Valor Total	IRPF* [R\$ prêmio]
I	Patrimônio Material e Paisagem Cultural	4	R\$ 110.000,00	R\$ 440.000,00	R\$ 29.174,29
	Patrimônio Imaterial				
	Museus e Bibliotecas				
II	Patrimônio Material e Paisagem Cultural	8	R\$ 55.000,00	R\$ 440.000,00	R\$ 14.049,29
	Patrimônio Imaterial	10	R\$ 55.000,00	R\$ 550.000,00	R\$ 14.049,29
	Museus e Bibliotecas	6	R\$ 55.000,00	R\$ 330.000,00	R\$ 14.049,29
Total geral da categoria				R\$ 1.760.000,00	

* O valor do IRPF, destinado exclusivamente para proponente pessoa física, de acordo com simulação no site: <https://www27.receita.fazenda.gov.br/simulador-irpf/>

8.4.2 As propostas deverão ser apresentadas, quanto ao valor, conforme previsto na alínea “a”, inciso XIV, art. 6.7.1”

8.4.3 As propostas apresentadas com valores diferentes ao descrito na alínea “a”, inciso XII, art. 6.7.1, terão a nota do critério de Compatibilidade Orçamentária igual a ZERO, conforme previsto na alínea “d”, Inciso IV, art. 10.9.

CAP. 9 - ETAPA DA ADMISSIBILIDADE DA PROPONENTE

9.1 A admissibilidade é a etapa de caráter eliminatório e tem por objetivo verificar se a Proponente cumpriu com as exigências previstas para inscrição neste Edital.

9.2 Essa etapa será realizada no prazo estabelecido conforme o Cronograma [ANEXO V] na plataforma digital, disponível no endereço www.cultura.sc.gov.br, podendo ser prorrogada pela COA.

9.3 O resultado da etapa de admissibilidade será divulgado na plataforma digital, disponível no endereço www.cultura.sc.gov.br, de acordo com o cronograma [ANEXO V], contendo as inscrições que foram admitidas e inadmitidas.

9.4 A interposição de recursos nessa etapa está disposta no CAPÍTULO 18 deste Edital.

CAP. 10 - ETAPA DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1 A análise e avaliação das Propostas Culturais será realizada pela Comissão Autônoma de Seleção [CAS].

10.2 Serão analisadas e avaliadas pela CAS as Propostas Culturais admitidas.

10.3 Os membros / avaliadores da CAS deste edital não poderão ser residentes, domiciliados ou estabelecidos no estado de Santa Catarina.

10.4 A CAS será composta por [03] três membros / avaliadores para cada um dos prêmios.

10.5 Cada Proposta Cultural será analisada pelos 03 [três] membros / avaliadores.

10.6 Os membros / avaliadores da CAS responsável pelo Prêmio, pontuarão individualmente, conforme os critérios descritos no art. 10.9.

10.7 Propostas Culturais admitidas que não apresentarem todos os documentos, conforme descrito nos incisos do art. 6.8.3 deste edital, terão nota igual a ZERO no critério Excelência e Qualidade Técnica da Proposta.

10.8 É obrigatório aos membros / avaliadores da CAS:

- I.** Emitir parecer descritivo quando atribuir nota igual ou inferior a cinco a algum dos critérios de avaliação;
- II.** Emitir parecer descritivo quando atribuir notas iguais a todos os critérios de avaliação;
- III.** Conhecer os dispositivos legais em vigor e pertinentes ao Prêmio em análise;
- IV.** Reunir-se e elaborar ata de reunião da CAS relativa à conclusão dos trabalhos, relatando o desenvolvimento das atividades e eventuais situações que necessitarem de alinhamento entre os membros.

10.9 As Propostas Culturais serão analisadas e avaliadas, com notas que variam de 0 [zero] a 10 [dez] pontos, conforme os seguintes critérios e pesos:

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 100/2026
PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE ESTÍMULO À CULTURA - EDIÇÃO 2026

- I. **Qualificação da Proponente e da Equipe técnica Principal** [peso 2]:
Será avaliada a experiência profissional e acadêmica da proponente e da equipe técnica principal, devidamente comprovadas, garantindo a nota mínima (7), sendo desejada a apresentação das cartas de anuência.
- II. **Acessibilidade** [peso 1]:
Será avaliado se a proposta prevê, no mínimo, uma estratégia de acessibilidade podendo ser: comunicacional, arquitetônica ou atitudinal. A proposta deve informar como essa[s] medida[s] de acessibilidade será[ão] implementada[s] ou disponibilizada[s] de acordo com o projeto proposto, garantindo a nota mínima (7).
Parágrafo Único: A proposta que apresente ações tais como as descritas nos incisos V, VI, VII, art. 8.1.1, do Prêmio Patrimônio Material e Paisagem Cultural, ainda que não apresente estratégia de acessibilidade, terá a nota do critério igual a SETE.
- III. **Inclusão social** [peso 1]
Será avaliado se a proposta prevê, no mínimo, uma ação destinada a pessoas em situação de vulnerabilidade social podendo ou não ser realizada em espaço dedicado exclusivamente a este público, garantindo a nota mínima (7).
§1º O[s] espaço[s] destinado[s] à realização do projeto deve[m] ser caracterizado[s] com informações sociais, tais como: dados do censo demográfico, de secretarias de assistência social, de segurança pública, de saúde, que possibilitem compreender o local que receberá a ação destinada a cumprir este critério.
§2º caso o espaço não esteja em um local de vulnerabilidade social, mas as pessoas que forem atendidas pela ação pertencerem a este grupo, o grupo deve ser caracterizado com informações sociais, tais como: dados do censo demográfico, de secretarias de assistência social, de segurança pública, de saúde, que possibilitem compreender o grupo que terá acesso a ação destinada a cumprir este critério.
§3º A proposta que apresente ações tais como as descritas nos incisos, V, VI, VII, art. 8.1.1, do Prêmio Patrimônio Material e Paisagem Cultural, ainda que não apresente estratégia de inclusão social, terá a nota do critério igual a SETE.
- IV. **Viabilidade e Compatibilidade Orçamentária** [peso 2]:
Considerando o objeto, serão avaliadas as condições de realização da proposta:
- a. cronograma
 - b. atividades
 - c. documentos da proposta
 - d. valor do prêmio - se a planilha orçamentária é compatível com o descrito na alínea “a”, inciso XIV, art. 6.7.1, a qual requer que o valor total da proposta seja entre 95% e 100% do valor do prêmio pretendido.
 - e. distribuição de recursos: se foi feita de forma equilibrada, considerando os preços praticados no mercado e a coerência das remunerações no trabalho a ser desenvolvido.
 - f. previsão de desconto de Imposto de Renda retido na fonte em caso de proponente pessoa física, conforme tabela 1 ou tabela 2.
- Parágrafo Único: A proposta que não atender as alíneas “d” e “f”, deste critério, terá a nota deste critério igual a ZERO.
- V. **Relevância para o Setor Cultural** [peso 1]:
Será avaliado se a proposta é pertinente à categoria e ao prêmio aos quais foi inscrita, bem como os impactos positivos promovidos na setorial, garantindo a nota mínima (7).

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 100/2026
PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE ESTÍMULO À CULTURA - EDIÇÃO 2026

Parágrafo Único: A proposta que não atender este critério, terá a nota deste critério igual a ZERO.

VI. Excelência e qualidade técnica da Proposta Cultural [peso 3]:

Será avaliada a totalidade da proposta que deverá: demonstrar clareza, objetividade e coerência na escrita; evidenciar o objeto a ser realizado; e estar adequada às finalidades e objetivos fixados neste Edital, incluindo os documentos exigidos no item 6.8.3 A CAS deverá aferir se a proposta atende, minimamente, aos critérios de avaliação, garantindo a nota mínima (7).

Parágrafo Único: A proposta que não atender ao item 6.8.3 deste edital, terá a nota deste critério igual a ZERO.

10.10 As notas emitidas por cada membro / avaliador da CAS resultará na Nota Parcial [NP], de acordo com a seguinte fórmula:

$$NP = [a \times 2] + [b \times 1] + [c \times 1] + [d \times 2] + [e \times 1] + [f \times 3]$$

10.11 Para classificação será calculada a Nota Final [NF], a partir da média aritmética simples, somando-se as notas parciais [NP] de cada 01 [um] dos 03 [três] avaliadores e dividindo por 03 [três], de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{NP1 + NP2 + NP3}{3}$$

10.12 A proponente poderá acessar suas notas e o parecer descritivo, quando aplicável, diretamente na plataforma digital de inscrição.

10.13 Caberá recurso às decisões da CAS quando:

- I. houver atribuição de nota zero a algum critério, sem parecer descritivo;
- II. houver atribuição de notas iguais em todos os critérios, sem parecer descritivo;
- III. houver atribuição de notas discrepantes entre os avaliadores, apresentando diferença de pontuação superior a 5 pontos dentro de cada critério
- IV. houver justificativa de redução de nota por ausência de documento, quando o documento foi enviado no momento da inscrição, porém não identificado pelo parecerista;
- V. houver indícios de preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação previstas em lei (Brasil, 1988, no artigo 3º, inciso IV).

10.13.1 Não será acolhido, em hipótese alguma, pedido de recurso que tenha por finalidade a substituição e/ ou encaminhamento de documentação não entregue no prazo previsto da inscrição.

10.14 Finalizada a etapa de avaliação das propostas, caso a COA identifique ausência de documentos ou informação da proposta exigidos no edital, a COA enviará a proposta para re-avaliação da CAS.

CAP. 11 - CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

11.1 As Propostas Culturais serão selecionadas, para receber os Prêmios deste Edital, considerando os seguintes Módulos:

- I. **MÓDULO I [12 meses]:** classificação geral [da maior nota para a menor], independentemente da distribuição mesorregional, respeitada a NF e a nota de corte que é de 70 [setenta] pontos.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 100/2026
PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE ESTÍMULO À CULTURA - EDIÇÃO 2026

- II. **MÓDULO II [6 meses]:** classificação geral [da maior nota para a menor], respeitada a NF e a nota de corte, que é de 70 [setenta] pontos, aplicando sobre estas a distribuição mesorregional de modo a contemplar:
- a. 01 [uma] Proposta Cultural para cada uma das 06 [seis] Mesorregiões onde a Proponente é residente e domiciliada, no caso de Pessoa Física; ou sediada e estabelecida, no caso de Pessoa Jurídica. Nas premiações com quantidade superior a 06 (seis), após assegurada a distribuição por mesorregião prevista em lei, as excedentes serão destinadas as propostas com maior NF naquele prêmio.

11.2 Caso ocorra a seleção da mesma proposta em duas ferramentas de fomento da FCC, antes da assinatura deste contrato, a proponente deverá optar por uma ou outra, sob pena de perder as duas propostas selecionadas.

11.3 Em caso de empate, será utilizada a seguinte ordem como critério de desempate:

- I. Situação da Prestação de Contas e Relatórios de Execução das propostas apoiadas pela FCC, executados pela proponente com status [Aprovado; Aprovado com Ressalva, Reprovado];
- II. Excelência e Qualidade Técnica da Proposta, inciso VI, art. 10.9;
- III. Qualificação da Proponente e da Equipe técnica Principal, inciso I, art. 10.9;
- IV. Proponente residente, domiciliada ou sediada em cidade de menor IDH²;
- V. Proponente com maior idade;
- VI. Sorteio, caso persista o empate.

11.4 Propostas iguais receberão os seguintes tratamento:

- I. Propostas iguais da mesma proponente, em prêmios diferentes: serão analisadas pelas respectivas CAS, caso sejam selecionadas, será mantida aquela que obtiver a maior nota, a outra será desclassificada.
- II. Propostas iguais de proponentes diferentes, no mesmo prêmio ou em prêmios diferentes: serão analisadas pelas respectivas CAS, caso sejam selecionadas, será mantida a primeira proposta inscrita, as demais serão desclassificadas. Propostas com suspeita de plágio, se comprovado, sofrerão as sanções cabíveis.

11.5 O resultado final da etapa de Avaliação, apurado pela COA, será divulgado na plataforma digital, disponível no endereço eletrônico www.cultura.sc.gov.br

Parágrafo único: Após a publicação dos selecionados a COA, caso notificada ou identifique alguma proposta em desconformidade com o regramento contido neste edital, deverá:

- I. Notificar a proponente para que se manifeste no prazo de 5 dias úteis;
- II. Caso a manifestação não sane a desconformidade, a COA deverá desclassificar a proposta e convocar a suplente subsequente;

11.5.1 Na impossibilidade do selecionado firmar contrato, será convocada a suplência, respeitando a mesorregião para o módulo II, o critério da maior para menor nota de classificação, dentre os concorrentes do mesmo Prêmio e Categoria.

- I. Quando houver saldo de um módulo, deve-se buscar a maior nota ainda não contemplada dentro do mesmo Prêmio e Categoria, nesta ordem;

² Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/panorama>

- II. Caso não haja outras propostas selecionadas para serem premiadas na Categoria, o valor poderá ser remanejado para premiar a[s] proposta[s] com a maior NF dentro deste edital, dentro do Módulo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Recursos financeiros de diferentes prêmios poderão ser remanejados caso haja sobras para contemplar outras Propostas Culturais, preferencialmente dentro do mesmo Módulo, Prêmio e Categoria, respeitando sempre os critérios de classificação.

CAP. 12 - CONTRATAÇÃO

12.1 A Proponente Selecionada e que estiver apta a receber os recursos deste Edital celebrará Contrato [ANEXO IV] com a FCC o qual definirá as obrigações e prazos para execução e conclusão da Proposta Cultural.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de desistência, a proponente selecionada deverá informar à COA, antes da contagem do prazo para assinatura do contrato, através do e-mail anderle2026@fcc.sc.gov.br, visando a convocação de suplente.

12.2 O Selecionado terá o prazo de 5 [cinco] dias úteis para proceder à assinatura do contrato, via plataforma digital por meio do login do usuário, conforme cronograma [ANEXO V].

12.2.1 O Selecionado poderá pedir prorrogação do prazo, por mais 03 [três] dias úteis desde que formule a solicitação 02 [dois] dias antes de esgotado o período estabelecido no art. 12.2, por meio do e-mail anderle2026@fcc.sc.gov.br.

12.2.2 Transcorridos os prazos, sem que o contrato tenha sido firmado, a FCC convocará a suplência, via e-mail cadastrado no ato da inscrição, obedecida a ordem de classificação, para assinatura do contrato na plataforma digital.

12.3 O prazo para a execução do Objeto Contratado será de 12 [doze] meses [Módulo I] e 6 [seis] meses [Módulo II], de acordo com a inscrição da proposta, a contar da data da emissão da Ordem Bancária.

12.4 Fica autorizada a solicitação de 01 [uma] prorrogação de vigência do Contrato, devendo ser feita no mínimo 30 [trinta] dias antes do seu término, com igual prazo de execução contratual, respeitadas as disposições legais que regem a matéria e as constantes no Edital e seus anexos.

12.4.1 A solicitação deverá conter, além da justificativa, as devidas comprovações relativas à regularidade fiscal do contratado e certidões negativas de débitos, incluindo trabalhistas.

12.4.2 A COA realizará a análise do pedido, cabendo a esta DEFERIR ou INDEFERIR, em concomitância à consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), juntado-as ao respectivo processo.

12.4.3 O pedido de prorrogação de vigência do Contrato, quando deferido pela COA, terá a anuência da Procuradoria Jurídica e autoridade superior da FCC.

12.5 O não cumprimento total ou parcial do Contrato implicará na rescisão e demais sanções previstas nas legislações e normas vigentes.

12.6 Não serão admitidas, sob qualquer hipótese, alterações da Contratada e do Objeto Contratado, exceto em casos fortuitos ou de força maior como morte, invalidez, doença grave devidamente comprovada, da Proponente ou responsável pela Proposta Cultural.

12.7 O Contrato poderá ser rescindido ou cancelado nos seguintes casos:

- I. não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;
- II. cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos;

- III. não conclusão do objeto contratado nos prazos acordados;
- IV. decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- V. dissolução da sociedade;
- VI. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

12.8 A COA poderá a título de fiscalização, a qualquer tempo e havendo motivos justificados para isso, pedir que a Contratada apresente documentação original ou relatório parcial das atividades realizadas.

12.9 Modificações além das previstas no inciso III, art. 15.1, sem prévia aprovação por escrito da COA, serão consideradas inadimplência de obrigações essenciais de Contrato, sujeitando a Contratada às penalidades civis e criminais previstas em lei.

CAP. 13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A proposta Cultural deverá ser realizada integralmente dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, contados a partir do dia de emissão da Ordem Bancária na conta específica da Proposta Cultural movimentada exclusivamente pela Contratada.

13.2 A Contratada compromete-se a cumprir integralmente o Objeto contratado e incluir em todo material de divulgação, produtos, bens e serviços gerados e declarar em apresentações e entrevistas, tratar-se de **“Proposta Cultural selecionada no Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura – Edição 2026, realizada com recursos do Governo do Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação Catarinense de Cultura (FCC)”**, bem como incluir as devidas logos e marcas indicando como Realizadores: Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura – Edição 2026, Fundação Catarinense de Cultura [FCC], e Governo do Estado de Santa Catarina, de acordo com o Manual de Aplicação de Logos e Marcas da FCC, disponível no endereço eletrônico www.cultura.sc.gov.br.

13.3 A Contratada compromete-se a instalar placa em local visível, quando a proposta incluir execução de obras civis com a informação: **“Proposta Cultural selecionada no Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura – Edição 2026, realizada com recursos do Governo do Estado de Santa Catarina, por meio da Fundação Catarinense de Cultura (FCC)”**

13.4 A Contratada compromete-se a incluir as devidas logos e marcas em todos os materiais de divulgação, incluindo no conteúdo publicado ou postado em redes sociais, indicando como realizadores: Prêmio Elisabete Anderle de Estímulo à Cultura – Edição 2026, Fundação Catarinense de Cultura [FCC], e Governo do Estado de Santa Catarina, de acordo com o Manual de Aplicação de Logos e Marcas da FCC, disponível no endereço eletrônico www.cultura.sc.gov.br.

13.5 A Contratada compromete-se a enviar ao setor de Assessoria de Comunicação da FCC, por meio do endereço eletrônico imprensa@fcc.sc.gov.br, materiais de divulgação, tais como release, folder, flyer, convite, cartaz, imagem para redes sociais, áudio, vídeo, entre outros, em formato digital, contendo classificação indicativa, com antecedência mínima de 10 [dez] dias da realização dos eventos, para análise e aprovação, conforme disposto em contrato;

13.6 A Contratada compromete-se a verificar, periodicamente, a caixa de entrada e a caixa de spam do e-mail cadastrado no ato da inscrição, meio oficial do envio de informações e comunicações a ele destinadas e relativas ao Contrato;

13.7 A Contratada compromete-se a manter atualizados os dados cadastrais de endereço, telefone e e-mail junto à FCC;

13.8 A contratada compromete-se a entregar os relatórios de execução e de prestação de contas [Anexo X] dentro dos prazos estipulados, conforme disposto em contrato;

CAP. 14 - DADOS BANCÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 As despesas previstas para este Edital correrão à conta das dotações orçamentárias da FCC, Fonte 261, do Orçamento Geral do Estado, Natureza da Despesa 33.90.31.01 - Premiações Culturais.

14.2 No momento da assinatura do contrato, via plataforma digital, será disponibilizada a “Declaração para Abertura de Conta Corrente” emitida pela FCC para ser entregue em agência do Banco do Brasil S.A dentro do Estado de SC.

14.3 A contratada deverá realizar abertura de conta corrente específica, em seu nome, vinculada a proposta, para devida movimentação financeira, em qualquer agência do Banco do Brasil S.A. e informar os Dados Bancários na plataforma digital, de acordo com o cronograma [ANEXO V].

14.4 O pagamento à contratada será feito em reais, por meio do Banco do Brasil S.A., após a assinatura do contrato, observado o cronograma de desembolso definido pelo Governo do Estado.

14.5 A Contratada receberá, em parcela única, o recurso que lhe cabe, em moeda corrente nacional, por meio de conta corrente do Banco do Brasil S.A., aberta em seu nome, exclusiva para a Proposta Cultural.

14.6 Os recursos financeiros recebidos em conta corrente deverão ser utilizados, exclusivamente, nas despesas que constam na Planilha Orçamentária pertinentes ao Objeto da Proposta, cabendo à Contratada a responsabilidade de executá-la integralmente, em conformidade com as regras e prazos previstos neste Edital.

14.7 Toda e qualquer despesa realizada para execução da Proposta Cultural será de responsabilidade exclusiva da Contratada, a quem é vedado o uso do nome da FCC ou de qualquer órgão do Governo do Estado de Santa Catarina para contratações de serviços de terceiros.

CAP. 15 - EXECUÇÃO DA PROPOSTA

15.1 Durante a execução da proposta contemplada a proponente **DEVE** observar os seguintes itens:

- I. A autorremuneração referente a execução de atividade técnica ou artística na proposta **NÃO DEVE** ultrapassar o limite de 30% do valor global da proposta;
- II. É permitido o remanejamento do recurso das rubricas orçamentárias, em até 10% no valor do item orçado, desde que não se altere o objeto contratado na proposta;
- III. Para alteração superior a 10% no valor do item orçado, inclusões e/ou exclusões de rubricas, a proponente **DEVE** solicitar adequação da Planilha Orçamentária [ANEXO VII] à COA através do email anderle2026@fcc.sc.gov.br, antes de sua execução, acompanhada de justificativa e do envio de nova planilha destacando as alterações:
 - a. A COA pode DEFERIR ou INDEFERIR a solicitação;
 - b. Em caso de DEFERIMENTO a solicitação deverá ser registrada pela proponente nos Relatórios de Execução e de Prestação de Contas. [ANEXO X].
- IV. Pedidos de alteração de objeto / proponente não serão aceitos;
- V. Demais alterações devem ser enviadas para deliberação da COA.

CAP. 16 - RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1 Finalizada a Proposta Cultural, a Contratada **DEVE** entregar os Relatórios de Execução e de Prestação de Contas à COA conforme ANEXO X.

16.1.1 Os Relatórios de Execução e de Prestação de Contas DEVEM ser entregues no formato .PDF, com até 15MB, por meio do e-mail anderle2026@fcc.sc.gov.br, no prazo máximo de 60 [sessenta] dias corridos, a partir do final de vigência do contrato ou após a conclusão da proposta, o que ocorrer primeiro.

16.1.2 Os Relatórios de Execução e de Prestação de Contas poderão ser entregues em arquivos fracionados, [ex: 1/3, 2/3, 3/3] desde que, cada arquivo, seja inferior ao tamanho de 15MB.

16.2 O **Relatório de Execução DEVE** incluir todos os documentos e, no mínimo, 05 [cinco] imagens por atividade/ação cultural que comprovem a execução do objeto conforme proposta cultural contemplada e possíveis adequações deferidas pela COA. Demais imagens ou arquivos de audiovisual poderão ser enviadas por armazenamento em nuvem [ex. Google Drive, Dropbox...]

16.2.1 Propostas Culturais realizadas que contemplaram elaboração de projetos e dossiês na CATEGORIA - PATRIMÔNIO E PAISAGEM CULTURAL, **DEVEM** anexar ao Relatório de Execução o pedido de registro e/ou protocolo de aprovação do órgão responsável pelo tombamento ou registro.

- I. Propostas culturais contempladas nos prêmios: Patrimônio Material e Paisagem Cultural e Patrimônio Imaterial que resultem em inventário, catalogação, mapeamento, entre outros, serão recebidos e encaminhados, pela COA, para a Diretoria de Patrimônio Cultural da FCC, após análise daquele setor o Relatório de Execução será analisado pela COA.

16.2.2 Propostas Culturais cujo objeto seja a realização de PESQUISA, **DEVERÃO** anexar: um relatório documental da pesquisa realizada e, no mínimo, comprovação de uma apresentação pública do resultado da pesquisa.

16.2.3 Caso o Relatório de Execução não comprove a realização total do objeto pactuado, a COA solicitará diligência. A proponente terá até 10 [dez] dias corridos, a partir da data de envio da diligência, para prestar esclarecimentos e/ou enviar documentos comprobatórios faltantes.

16.2.4 Após o prazo estabelecido para resposta à diligência, envio dos esclarecimentos solicitados, ausência de resposta ou perseverando a não comprovação do objeto pactuado, o Relatório de Execução será APROVADO COM RESSALVA ou REPROVADO e o processo enviado para o setor de Prestação de Contas e Contratos, que deverá proceder com o pedido da devolução dos recursos financeiros, aplicação de cobrança de juros [IPCA], multas e outras implicações especificadas no Contrato.

16.3 A Prestação de Contas **DEVE** comprovar todos os gastos, acompanhados das respectivas notas fiscais, comprovantes de pagamento, extratos bancários, contratos e outros documentos exigidos no manual de prestação de contas - 2026 [ANEXO XIV].

16.3.1 Não serão aceitos relatórios de prestação de contas com documentos compartilhados por armazenamento em nuvem [ex. Google Drive, Dropbox...]

16.3.2 Caso a Prestação de Contas não apresente toda a documentação exigida, a **GCONT** solicitará diligência. A proponente terá até 10 [dez] dias corridos, a partir da data de envio da diligência, para prestar esclarecimentos e/ou enviar documentos comprobatórios faltantes.

16.4 Após o prazo estabelecido para resposta à diligência, envio dos esclarecimentos solicitados, ausência de resposta ou perseverando a não comprovação, a Prestação de Contas será

APROVADO COM RESSALVA ou REPROVADA. O setor de Prestação de Contas e Contratos procederá com o pedido da devolução dos recursos financeiros, aplicação de cobrança de juros [IPCA], multas e outras implicações especificadas no Contrato, quando couber.

16.5 A Contratada deverá guardar, em meio físico e digital, por um período mínimo de 05 [cinco] anos, cópias das movimentações financeiras, extratos, contratos, notas fiscais e demais documentos utilizados para a execução da Proposta Cultural, que poderão ser solicitados a qualquer tempo pela FCC, ou pelo TCE/SC, para fins de diligências.

16.6 A entrega em atraso do Relatório de Execução e da Prestação de Contas será analisada, mas, se aprovados, receberão ressalva.

16.7 O não cumprimento do objeto pactuado, ausência de entrega dos Relatórios de Execução e de Prestação de Contas e / ou ausência de resposta à diligência nos prazos estabelecidos neste Edital, implicará em inadimplência e em medidas judiciais cabíveis, por parte da FCC, podendo ocorrer o pedido de devolução dos recursos financeiros, juros [IPCA], multas e outras implicações especificadas no Contrato [ANEXO IV]

16.8 A quitação do Contrato ocorrerá após a aprovação ou aprovação com ressalva dos Relatórios de Execução e de Prestação de Contas, pela COA e pela GCONT.

CAP. 17 - IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

17.1 Caberá impugnação nos termos do presente Edital e recursos das decisões da Comissão Organização e Acompanhamento [COA], nos termos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e outras alterações posteriores.

17.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail protocolo@fcc.sc.gov.br até 02 [dois] dias úteis antes da data fixada para o encerramento do período de inscrições.

17.3 A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não a impedirá de participar deste Concurso Público até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.4 Os recursos contra as decisões da COA deverão ser enviados exclusivamente por meio da plataforma digital, disponível no endereço eletrônico www.cultura.sc.gov.br, conforme Cronograma [ANEXO V].

17.5 Interposto o recurso contra uma das Proponentes, esta será comunicada por meio da plataforma digital, disponível no endereço eletrônico www.cultura.sc.gov.br, que terá o prazo de 05 [cinco] dias úteis, contados a partir da data da comunicação, para manifestar-se.

17.6 Os recursos contra as decisões da fase de admissibilidade e habilitação documental deverão ser dirigidos à Comissão de Organização e Acompanhamento (COA), e os recursos contra o mérito cultural deverão ser dirigidos à Comissão Autônoma de Seleção (CAS), devendo ser enviados exclusivamente por meio da plataforma digital (www.cultura.sc.gov.br), no prazo de 03 (três) dias úteis [Art. 165, Lei 14.133/2021], conforme Cronograma (ANEXO V).

PARÁGRAFO ÚNICO: As decisões da COA ou da CAS que mantiverem o ato recorrido (não reconsideração) serão encaminhadas à Presidência da FCC para julgamento definitivo na esfera administrativa.

17.7 Não será acolhido em hipótese alguma pedido de recurso que tenha por finalidade encaminhar documentação não entregue no prazo previsto da inscrição e/ou que tenham por finalidade

encaminhar quaisquer dos itens faltantes, ou substituir os itens em descumprimento com o previsto neste Edital, averiguados no ato de exame de admissibilidade de inscrições e na etapa da documentação complementar.

CAP. 18 - ATENDIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

18.2 A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 [Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD], e se compromete a informar os dados de identidade e informações de contato deste encarregado na ocasião da assinatura deste contrato. A CONTRATADA também se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído;

18.3 A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

18.4 A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 [Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD], certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

18.5 Se o titular dos dados, ou terceiros, solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

18.6 A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

18.7 Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 [dois] dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da

CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

18.8 A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

18.9 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

18.10 A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

CAP. 19 - PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

19.1 As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- I. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- II. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- III. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;
- IV. Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CAP. 20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A Contratada autoriza a usar o seu nome, o título e informações relativas à Proposta Cultural, objeto do Contrato firmado, bem como vozes e imagens sem qualquer ônus, no Brasil ou no exterior, por no mínimo, 5 [cinco] anos a partir da data de vigência do Contrato, desde que utilizados para fins exclusivamente promocionais do Governo do Estado de Santa Catarina, por meio de seus entes.

20.2 Fica autorizada a Contratante a incluir fragmentos dos produtos das propostas premiadas, em coletâneas, junto com outras premiações, produtos ou serviços realizados pela FCC. A coletânea, que poderá ser reunida em mídia, será exibida de forma gratuita.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 100/2026
PRÊMIO ELISABETE ANDERLE DE ESTÍMULO À CULTURA - EDIÇÃO 2026

20.3 Os bens e serviços produzidos a partir deste Prêmio **DEVERÃO** ser prestados ou distribuídos de forma gratuita.

20.4 A FCC deverá coletar dados e gerar indicadores tornando público, por meio de Relatório, os resultados obtidos.

20.5 Proposta Cultural inscrita e não selecionada será descartada, ou excluída do banco de dados da FCC, no prazo de 60 [sessenta] dias a partir da Publicação do resultado final no sítio eletrônico da FCC, exceto os dados socioculturais contidos na Inscrição.

20.6 Os casos omissos serão resolvidos pela COA, com fundamento na legislação vigente e a aprovação da Presidência da FCC.

20.7 A Comissão de Organização e Acompanhamento, reunir-se-á de modo ordinário uma vez ao mês. Podendo realizar reuniões a qualquer tempo, sempre que convocada pelo Presidente da Comissão ou ainda pela maioria simples de seus membros.

20.8 Quaisquer informações, dúvidas e/ou esclarecimentos, durante o processo de seleção, serão atendidos exclusivamente pelo e-mail elisabeteanderle2026@fepese.org.br. Todas as dúvidas devem ser enviadas até no máximo de 03 [três] dias úteis antes do encerramento do prazo da respectiva etapa, de acordo com o cronograma [ANEXO V].

20.9 O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, será o da Comarca de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, 10 de julho de 2026.

Maria Teresinha Debatin

Presidente da Fundação Catarinense de Cultura